



CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO – SP

PROJETO DE LEI Nº ¹⁰----- / 2025

Institui o Programa “Cidade Limpa, Cidadania Ativa”, dispõe sobre a correta disposição de resíduos sólidos urbanos no Município de Engenheiro Coelho, institui o Dia Municipal da Conscientização Ambiental e Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Engenheiro Coelho aprova:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa “Cidade Limpa, Cidadania Ativa”, com a finalidade de promover a correta disposição dos resíduos sólidos urbanos, a preservação do meio ambiente, a saúde pública, a cidadania e a responsabilidade social.

Art. 2º O Programa complementa o Código de Posturas do Município de Engenheiro Coelho e observa a Lei Federal nº 12.305/2010. Devendo a implementação dos mecanismos de coleta e fiscalização serem observadas pelo setor do meio ambiente.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 3º São obrigações dos munícipes:

- I – acondicionar adequadamente os resíduos sólidos;*
- II – respeitar os dias e horários da coleta;*
- III – separar resíduos recicláveis e orgânicos, quando houver coleta seletiva.*

Art. 4º É vedado o descarte irregular de resíduos em vias públicas e terrenos.

CAPÍTULO III – DAS SANÇÕES

Art. 5º O descumprimento sujeitará o infrator à advertência, multa administrativa e limpeza compulsória.

CAPÍTULO IV – DO DIA MUNICIPAL





Art. 6º Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização Ambiental e Social, celebrado em 5 de junho.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Coelho, 26 de janeiro de 2026.

CIRLEI MARTIM – vereadora

WASHINGTON W. LOPES – vereador

JUSTIFICATIVA

O Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme art. 30, I e II, da Constituição Federal.

O projeto não cria cargos, despesas obrigatórias ou estrutura administrativa, sendo legítima a iniciativa parlamentar.

Não há criação de despesa obrigatória, pois as ações previstas são autorizativas.

A fiscalização é administrativa, respeitando as atribuições dos órgãos de segurança pública.

O projeto fortalece a saúde pública, a preservação ambiental e a cidadania.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PROJETO DE LEI N.º 10/2026

Protocolo: 0055 / 2026 - **Data e Hora:** 19 de fevereiro de 2026 16:30

Tipo: Processo Legislativo - **Subtipo:** Projetos de Lei

Remetente: Cirlei Martim

Destino:

Assunto: "INSTITUI O PROGRAMA 'CIDADE LIMPA, CIDADANIA ATIVA', DISPÕE SOBRE A CORRETA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO, INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"


Francione José Gonçalves



Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br